



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 1417/2018

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0271/2018/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Coronel BM Vandervan N. da Silva Vidal, Diretor de Logística e Finanças, e **ITAIVAN IMOBILIÁRIA LTDA EPP**, neste ato representado por seu(sua) Representante Legal, Sr(a) Itamar da Silva, doravante denominado(a) **LOCADOR**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0271/2018/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **alteração do proprietário** do imóvel do contrato de locação de imóvel nº 0271/2018/CBMSC, com fundamento nas normas do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o proprietário do imóvel objeto do contrato, passando a vigorar a cláusula de LOCADOR com a seguinte redação:

#### LOCADOR

**IMMZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº 30.641.673/0001-91, com sede na Rua Tufie Mahfud, nº 150 - sala 01 box 08, bairro Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89.251-080, neste ato representado por sua Administradora e Procuradora **ITAIVAN IMOBILIÁRIA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ nº 00.184.997/0001-87, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 1048, bairro Centro, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89251-100, telefone (47) 3055-3412, e-mail itaivan@itaivan.com.br, cujo representante é o(a) Sr(a) Itamar da Silva, CRECI nº 7.357, inscrito(a) no CPF nº 463.311.159-00, a seguir denominado simplesmente **LOCADOR**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Coronel BM VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL**  
Diretor de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**ITAMAR DA SILVA**  
Locador  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM ANDERSON ALVES IZIDORO**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **U459VP1L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RODRIGO PHELIPE PFLEGER** em 16/01/2024 às 14:31:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)



**VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL** em 16/01/2024 às 15:02:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.  
(Assinatura do sistema)



**ANDERSON ALVES IZIDORO** em 16/01/2024 às 18:39:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 16:39:19 e válido até 13/03/2119 - 16:39:19.  
(Assinatura do sistema)



**ITAMAR DA SILVA** (CPF: 463.XXX.159-XX) em 18/01/2024 às 16:19:25

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 30/10/2023 - 15:33:16 e válido até 29/10/2024 - 15:33:16.  
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTQxN18xNDE4XzlwMThfVTQ1OVZQMUw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001417/2018** e o código **U459VP1L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.